



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GESILEI JORGE DE CARVALHO

1.OBJETO: Solicitamos a abertura de procedimentos cabíveis para aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção e o bom funcionamento da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em atendimento as demandas de serviços solicitados para esta Secretaria, solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para manutenção e o bom funcionamento da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767.

A manutenção da retroescavadeira pertencente à frota municipal faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos essenciais. O equipamento é amplamente utilizado em atividades como abertura e manutenção de valas, limpeza e desobstrução de vias, apoio a serviços de drenagem, obras de pequeno porte e atendimento a situações emergenciais, a máquina também é utilizada para o carregamento de cascalho, serviços de manilhamento, carregamento e transporte de entulhos, areia e atende vários outros serviços solicitados para esta Secretaria.

A quantidade hora solicitada é devida pois se trata de peças que devemos mantê-las em estoque, no caso dos filtros que precisam ser trocados a cada 150 horas trabalhadas da máquina.

3.DESCRICÃO E QUANTIDADES:

ITEM	Peças	UNID.	QUANT.
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/ÓLEO P551423	UN	02
02	FILTRO COMBUSTÍVEL P551433	UN	02
03	JOGO DE REPARO PISTÃO/CILINDRO	UN	01
04	BUCHA GUIA	UN	01
05	DISCO FRICÇÃO 139X59X5MM	UN	01
06	DISCO FRICÇÃO 139X82X5MM	UN	01
07	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA LOCTITE 522 PRETO 80G	UN	02
08	RETENTOR	UN	01
09	ANEL DE BORRACHA	UN	01
10	TUBO MT00725621/MT	UN	01
Serviços			
01	BRUNIR CAMISA	SV	01
02	SERVIÇO TROCA DE REPARO PISTÃO	SV	01
03	SERVIÇO DE CONFECCIONAR	SV	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

- O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no Município de Silvânia – GO;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- O fornecimento seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

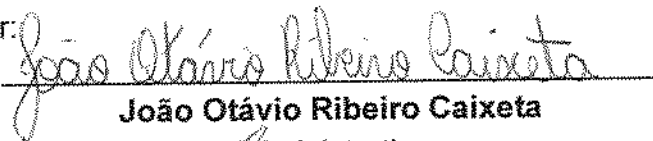
4.1– Prazo de entrega / Execução: As peças/serviços citados acima, deverão ser fornecidos de forma única e definitiva e estar disponíveis para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2- Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na Rua Quatorze, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, na Garagem Municipal próximo a praça Celso Silva (Rodoviária), de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

4.3– Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Gesilei Jorge de Carvalho, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

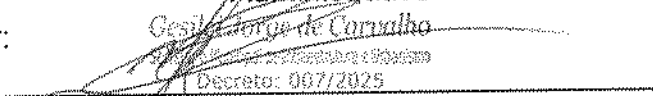
Silvânia, 03 de Fevereiro de 2026.

DFD elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

DFD aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para manutenção e o bom funcionamento da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767.

A manutenção da retroescavadeira pertencente à frota municipal faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos essenciais. O equipamento é amplamente utilizado em atividades como abertura e manutenção de valas, limpeza e desobstrução de vias, apoio a serviços de drenagem, obras de pequeno porte e atendimento a situações emergenciais, máquina também é utilizada para o carregamento de cascalho, serviços de manilhamento, carregamento e transporte de entulhos, areia e atende vários outros serviços solicitados para esta Secretaria.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação/aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

das peças.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/ÓLEO P551423	UN	02
02	FILTRO COMBUSTÍVEL P551433	UN	02
03	JOGO DE REPARO PISTÃO/CILINDRO	UN	01
04	BUCHA GUIA	UN	01
05	DISCO FRICÇÃO 139X59X5MM	UN	01
06	DISCO FRICÇÃO 139X82X5MM	UN	01
07	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA LOCTITE 522 PRETO 80G	UN	02
08	RETENTOR	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

09	ANEL DE BORRACHA	UN	01
10	TUBO MT00725621/MT	UN	01
SERVIÇOS			
01	BRUNIR CAMISA	SV	01
02	SERVIÇO TROCA DE REPARO PISTÃO	SV	01
03	SERVIÇO DE CONFECCIONAR	SV	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega do fornecimento das peças deverá ser realizada de forma única e definitiva, no endereço informado pela Secretaria.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 03 de Fevereiro de 2026.

ETP elaborado por:

João Otávio Ribeiro Caixeta
João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

ETP aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho

Decreto: 007/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e contratação de prestação de serviços citados abaixo:

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/ÓLEO P551423	UN	02
02	FILTRO COMBUSTÍVEL P551433	UN	02
03	JOGO DE REPARO PISTÃO/CILINDRO	UN	01
04	BUCHA GUIA	UN	01
05	DISCO FRICÇÃO 139X59X5MM	UN	01
06	DISCO FRICÇÃO 139X82X5MM	UN	01
07	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA LOCTITE 522 PRETO 80G	UN	02
08	RETENTOR	UN	01
09	ANEL DE BORRACHA	UN	01
10	TUBO MT00725621/MT	UN	01
SERVIÇOS			
01	BRUNIR CAMISA	SV	01
02	SERVIÇO TROCA DE REPARO PISTÃO	SV	01
03	SERVIÇO DE CONFECCIONAR HASTE PISTÃO	SV	01

1.2. Para a Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para manutenção e o bom funcionamento da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 2014 da placa RRR6767.

A manutenção da retroescavadeira pertencente à frota municipal faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos essenciais.

O equipamento é amplamente utilizado em atividades como abertura e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

manutenção de valas, limpeza e desobstrução de vias, apoio a serviços de drenagem, obras de pequeno porte e atendimento a situações emergenciais, a máquina também é utilizada para o carregamento de cascalho, serviços de manilhamento, carregamento e transporte de entulhos, areia e atende vários outros serviços solicitados para esta Secretaria.

A quantidade hora solicitada é devida pois se trata de peças que devemos mante-las em estoque, no caso dos filtros que precisam ser trocados a cada 150 horas trabalhadas da máquina.

III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento das peças no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o início da execução, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Superintendência de Compras no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não prestação com as devidas comprovações;

3.3. Após iniciado os trabalhos a contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devendo utilizar funcionários qualificados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

3.4. O recebimento das peças será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública.

IV – PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2. Efetuar a realização do fornecimento conforme especificados neste Termo;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestação de serviço;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que diz *Não se aplica o disposto no § 7º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para o referido fornecimento não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, § 7º, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025.

8.2. As peças deverão ser fornecidas junto a empresas do ramo objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado através de Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Silvéria, 03 de Fevereiro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho

Gesilei Jorge de Carvalho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo